



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Proíbe a utilização de canudos de plásticos, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do Município de Anchieta.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica proibida a utilização de canudos de plástico, exceto os biodegradáveis, em restaurantes, bares, quiosques, ambulantes, hotéis e similares no âmbito do município de Anchieta.

Art. 2º A proibição passa a vigorar a partir de 6 (seis) meses da presente Lei ser sancionada.

Art. 3º O descumprimento desta Lei implicará nas sanções previstas na Lei 49/1990, Código de Postura do Município de Anchieta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 15 de janeiro de 2019

Terezinha Vizzoni Mezdri
Vereador

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

J U S T I F I C A Ç Ã O

Excelentíssimos Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

É de conhecimento de todos que os canudos plásticos são um problema sério para o meio ambiente. Eles ficam centenas de anos para se decomporem causando sérios transtornos.

No mundo inteiro, diversas campanhas já foram adotadas para conscientizar a população do uso nocivo dos canudos plásticos. Tanto que hoje a campanha para o uso dos biodegradáveis está em alta e no Brasil inteiro já está sendo exigido esses canudos.

Diante disso, apresento o presente projeto aos nobres vereadores para apreciação e aprovação.

Terezinha Vizzoni Mezdri

Vereador

Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br